TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa Antônio Leopoldino Da Rocha – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.733.615/0001-42, com sede na Rua São Benedito, N: 104, Bairro Bomba, CEP: 64.601-343, Picos – PI, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Leopoldino da Rocha inscrito no CPF: 347.979.713-04, RG: 824.286 SSP/PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Fornecimento de fogos de artifício (girandolas pirotécnicas multicoloridas, com efeitos visuais diversos, e foguetes tipo 12 x 1), em caixas, para utilização em eventos festivos e comemorativos do Município de Dom Expedito Lopes/PI, em conformidade com as normas de segurança vigentes."

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto contratado, nos prazos, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da Contratada e neste contrato;

2.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), podendo determinar correções, ajustes e substituições quando verificada qualquer inconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança;

2.1.3. Recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, com as condições de qualidade e segurança estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, sem ônus adicional para a Administração;

2.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste contrato, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, ou descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

2.1.5. Promover a rescisão unilateral do contrato, nos casos e condições previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observados o contraditório e a ampla defesa;

2.1.6. Alterar o contrato, por acordo entre as partes, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo, observados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021;

2.1.7. Reter pagamentos, quando cabível, para resguardar o interesse público e assegurar a correção de inconformidades, na forma prevista em lei e neste contrato;

2.1.8. Exigir a substituição dos produtos entregues em desconformidade, no prazo a ser fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber o pagamento devido pela CONTRATANTE, na forma, prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, após o regular recebimento do objeto e a comprovação da execução adequada;
2.2.2. Ter assegurado o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos que visem à aplicação de sanções ou à rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2.2.3. Ser formalmente comunicada acerca de exigências, glosas, recusas de recebimento ou determinações da fiscalização, podendo apresentar esclarecimentos e sanar irregularidades no prazo fixado pela Administração;
2.2.4. Requerer, quando cabível, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados os pressupostos legais e mediante formalização no processo administrativo;
2.2.5. Solicitar prorrogação de prazos por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, quando legalmente admissível e sem prejuízo das sanções por atraso injustificado;
2.2.6. Obter da Administração as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto, nos limites do contrato e do Termo de Referência;
2.2.7. Pleitear a extinção contratual nas hipóteses legalmente previstas, pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, quando caracterizadas situações que inviabilizem a continuidade da execução nos termos pactuados.

2.3 São Obrigações da Contratante:

2.3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, após o recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que constatada a conformidade com as especificações;
2.3.2. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando em relatório as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias;
2.3.3. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do contrato, quando demandadas pela CONTRATADA, no que couber;
2.3.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
2.3.5. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento do objeto, indicando local, responsável pelo recebimento e horários de entrega;
2.3.6. Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
2.3.7. Resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais;
2.3.8. Publicar o extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, na forma da legislação vigente.

2.4 São Obrigações da Contratada:

2.4.1. Fornecer os produtos objeto deste contrato em perfeitas condições de uso, novos, em embalagens originais lacradas, com identificação de lote e data de fabricação, contendo instruções de uso e advertências de segurança, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;
2.4.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, realizando o fornecimento por demanda, sem custos adicionais para a Administração, independentemente da quantidade solicitada em cada pedido;

2.4.3. Responsabilizar-se integralmente pela logística, transporte, carga e descarga dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos e riscos inerentes;
2.4.4. Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança, sem ônus para a CONTRATANTE;
2.4.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
2.4.6. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para sanar irregularidades;
2.4.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
2.4.8. Cumprir a legislação aplicável, especialmente as normas técnicas e de segurança relativas à comercialização, ao transporte e ao uso de fogos de artifício no Brasil;
2.4.9. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
2.4.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será realizado por demanda, de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.
3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal ou da Ordem de Fornecimento, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, independentemente da quantidade solicitada em cada pedido.
3.3. A entrega será efetuada no Almoxarifado Central do Município de Dom Expedito Lopes/PI, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis e horário de expediente, ficando a logística, o transporte, a carga e a descarga sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
3.4. Os produtos deverão ser entregues novos, em embalagens originais lacradas, com identificação de lote e data de fabricação, contendo instruções de uso e advertências de segurança, e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
3.5. O recebimento dos produtos ficará sujeito à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato e/ou unidade requisitante, podendo ser recusados aqueles que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.
3.6. O descumprimento dos prazos e condições de fornecimento sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R$ 60.520,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (DETALHADA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Girandola de fogos de artifício com efeito visual multicolorido (1.080 cores), própria para apresentações pirotécnicas em eventos festivos ao ar livre, com acionamento seguro, baixa taxa de falha, embalagem lacrada e identificação do lote/fabricação. Produto novo, não reembalado, com conformidade às normas de segurança vigentes e instruções de uso impressas na embalagem.	CAIXA	20	750,00	15.000,00
2	Girandola de fogos de artifício com efeito visual multicolorido (3.600 cores), indicada para queima em áreas abertas, com composição pirotécnica estável, ignição controlada, embalagem resistente ao manuseio e ao transporte, com identificação de lote, data de fabricação e orientações de segurança ao usuário.	CAIXA	5	3.600,00	18.000,00
3	Girandola de fogos de artifício com efeito visual multicolorido (1.800 cores), própria para uso profissional em eventos, com desempenho uniforme, baixa emissão de resíduos sólidos após a queima, embalagem original lacrada, contendo orientações de segurança e armazenamento.	CAIXA	10	900,00	9.000,00
4	Girandola de fogos de artifício com efeito visual tipo “Copacabana”, multicolorido (1.800 cores), destinada a apresentações festivas em ambientes externos, com acionamento estável, queima contínua e segura, acondicionada em embalagem original, com identificação de lote, fabricação e instruções de segurança.	CAIXA	5	1.550,00	7.750,00
5	Girandola de fogos de artifício com efeito visual tipo “Apoteose”, multicolorido (3.600 cores), indicada para encerramentos de eventos, com ignição controlada, composição estável, embalagem lacrada, com identificação de procedência, lote e orientações de uso e segurança.	CAIXA	5	1.075,00	5.375,00
6	Foguete de fogos de artifício tipo 12 x 1, multicolorido, acondicionado em caixa com 06 unidades, próprio para uso em eventos ao ar livre, com acionamento seguro, composição pirotécnica estável, embalagem resistente, com identificação de lote, fabricação e instruções de uso e segurança impressas.	CAIXA	83	65,00	5.395,00
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 60.520,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte reais)					

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pela unidade requisitante, comprovando a conformidade do fornecimento com as especificações do Termo de Referência e deste contrato.

5.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária/transferência eletrônica para a conta indicada pela CONTRATADA, observada a disponibilidade financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.3. Em caso de inconsistências, irregularidades ou glosas na nota fiscal/fatura ou no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE poderá reter valores quando houver necessidade de compensação por prejuízos causados pela CONTRATADA, aplicação de multas ou outras sanções pecuniárias, nos termos da legislação vigente e deste contrato.

5.5. O pagamento será realizado sem reajuste de preços, considerando a natureza do objeto e a vigência limitada do contrato, salvo hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificadas e formalizadas em processo administrativo.
5.6. Incidirão sobre os pagamentos os tributos e encargos legais de responsabilidade da CONTRATADA, conforme legislação aplicável, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor contratual pactuado.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, tendo em vista tratar-se de contratação para fornecimento de bens com execução imediata e vigência limitada, não se aplicando reajuste periódico.
6.2. Somente será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impactado de forma relevante os custos da CONTRATADA, desde que formalmente requerido e analisado pela Administração, observados os princípios da legalidade e da motivação dos atos administrativos.
6.3. Eventual recomposição, se deferida, será formalizada por termo aditivo, não implicando alteração automática dos preços e sem prejuízo da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: APOIO AS FESTIVIDADES DE CULTURA POPULAR - 13.392.0007.2410.0000 / ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL - 13.392.0007.2412.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN CULTURA, ESPORTE E LAZER 13.392.0007.2414.0000 / MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2201.0000

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar em relatório as ocorrências verificadas, orientar a CONTRATADA quanto às correções necessárias e adotar as providências cabíveis.
8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem a exonera das responsabilidades decorrentes de eventuais falhas, irregularidades, danos causados à Administração ou a terceiros.
8.3. Constatadas irregularidades na execução do contrato ou no fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que promova as correções e/ou substituições necessárias, no prazo a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias, diligências e conferências quanto à conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.
8.5. As comunicações entre as partes, no âmbito da execução e fiscalização contratual, serão realizadas por meio formal, preferencialmente por escrito (processo administrativo, e-mail institucional ou outro meio oficialmente admitido), para fins de registro e controle.
8.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão o disposto no Termo de Referência e neste contrato, bem como as normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista neste contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela em atraso, no caso de atraso injustificado no fornecimento;

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, observados os requisitos legais.

9.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente, devendo ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta a apuração de eventuais perdas e danos, quando cabível.
9.4. Não serão aplicadas sanções quando comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
9.5. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da CONTRATADA, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses de conclusão do objeto, rescisão, anulação ou extinção por fato superveniente, observadas as disposições desta cláusula e da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A rescisão contratual poderá ocorrer:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e a rescisão seja devidamente formalizada no processo administrativo;
III – Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

10.3. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE não gera direito à indenização à CONTRATADA, salvo nas hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
10.4. A extinção do contrato não afasta a apuração de responsabilidades, nem a aplicação das sanções administrativas, quando houver infração contratual, nem a obrigação de ressarcimento por eventuais danos causados à Administração.
10.5. Na hipótese de rescisão amigável, deverão ser liquidadas as obrigações já executadas até a data da formalização da extinção, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro, limitada ao período necessário ao fornecimento integral do objeto, compreendendo a entrega, o recebimento definitivo e a quitação das obrigações contratuais.
11.2. A vigência contratual não será prorrogada, por se tratar de contratação para fornecimento de bens com execução imediata e objeto específico, admitindo-se, excepcionalmente, ajuste de prazo mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado por motivo superveniente e no interesse público, observados os limites e hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas no processo administrativo e formalizadas por meio de termo aditivo, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
12.2. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto contratado, nem importar em modificação substancial que comprometa a vantajosidade da contratação ou o enquadramento da hipótese de dispensa de licitação por valor, devendo ser preservadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público.
12.3. Eventuais alterações quantitativas e qualitativas do objeto observarão os limites legais e deverão ser tecnicamente justificadas, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial das Prefeituras do Estado do Piauí, no Licitações WEB do TCE/PI, no Contratos WEB do TCE/PI e no Mural da Prefeitura, para fins de publicidade e transparência, em observância à legislação vigente.
13.2. A publicação do extrato constitui condição de eficácia do presente contrato, sem prejuízo da adoção das demais providências de publicidade exigidas pelas normas aplicáveis no âmbito do Município.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo nº 007/2026, ao Termo de Referência (Anexo I), à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que instruem o processo de contratação direta por dispensa de licitação, os quais passam a integrar o presente instrumento, para todos os fins de direito.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e dos princípios que regem a Administração Pública.

14.3. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração tácita das disposições pactuadas, permanecendo hígidas as demais cláusulas.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Expedito Lopes/PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais indicados.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, 13 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324

Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
Reason: I am the author of this document
Location:

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

ANTONIO LEOPOLDINO DA ROCHA:86733615000142

Assinado de forma digital por ANTONIO LEOPOLDINO DA ROCHA:86733615000142
Dados: 2026.02.13 11:50:38 -03'00'

Antônio Leopoldino Da Rocha – ME.
CNPJ: 86.733.615/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
RG:	RG:
CPF:	CPF: